



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 1544/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Relvado/RS para o Exercício de 2019 e,
dá outras providências.**

ODI PAULO LORENZINI, Prefeito de Relvado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Relvado/RS para o exercício de 2019 estima a **Receita** e fixa a **Despesa** em R\$ 13.945.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 – Receitas Correntes.....	R\$	16.424.700,00
1.1 – Receita Tributária.....	R\$	783.600,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	60.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	45.000,00
1.4 – Receitas de Serviços.....	R\$	455.000,00
1.5 – Transferências Correntes.....	R\$	15.031.100,00
1.6 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
2.0 – Receitas de Capital.....	R\$	5.500,00
2.1 – Amortização de Empréstimos.....	R\$	5.500,00
SOMA RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA.....	R\$	16.430.200,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	(2.485.200,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA LÍQUIDA.....	R\$	13.945.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

A – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa.....	R\$	468.000,00
04 Administração.....	R\$	2.054.000,00
06 Segurança Pública.....	R\$	39.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

08	Assistência social.....	R\$	920.000,00
10	Saúde.....	R\$	2.909.500,00
12	Educação.....	R\$	2.362.000,00
13	Cultura.....	R\$	243.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	265.500,00
16	Habitação.....	R\$	26.000,00
17	Saneamento.....	R\$	377.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	127.000,00
20	Agricultura.....	R\$	1.288.000,00
22	Indústria.....	R\$	50.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	28.000,00
24	Comunicações.....	R\$	5.000,00
25	Energia.....	R\$	5.000,00
26	Transporte.....	R\$	2.021.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	81.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	576.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....		R\$	13.945.000,00

B – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1	Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$	468.000,00
2.2	Gabinete do Executivo.....	R\$	537.000,00
2.3	Secretaria Municipal da Administração	R\$	1.156.000,00
2.4	Secretaria Municipal do Planejamento, Industria Comércio e Turismo	R\$	219.000,00
2.5	Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$	777.000,00
2.6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Trânsito.....	R\$	2.431.500,00
2.7	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.....	R\$	2.776.000,00
2.8	Secretaria Municipal da Agricultura.....	R\$	1.293.000,00
2.9	Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico.....	R\$	3.241.500,00
2.10	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.....	R\$	946.000,00
2.11	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....		R\$	13.945.000,00

C – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3	DESPESAS CORRENTES.....	R\$	13.251.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	6.411.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	20.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.820.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	593.500,00
4.1	Investimentos.....	R\$	407.500,00
4.2	Amortização da Dívida.....	R\$	186.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	100.000,00
5.1	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
	TOTAL.....	R\$	13.945.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei 4.320/64 e Artigo 66, Parágrafo 5º, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município a:

§ 1º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada;

§ 2º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçamentária Líquida.

§ 3º - Realizar Operações de Crédito com destinação específica e vinculada ao Projeto, nos termos da Legislação vigente, em especial a secção IV Subseção I, da LC nº 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, 06 dias do mês de dezembro de 2018.

ODI PAULO LORENZINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GLAUCEA ANA BOCCHI
Secretária Adjunta